



QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2011 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

PROCESSO: 23080.032908/2011-04.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Prof. Rogério Cid Bastos**, CPF nº. 401.425.409-78, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 66 , DATA: 19/09/2016. PUBLICADA NO D.O.U DE: 20/09/2016 SESSÃO 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato
Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Termo de Contrato n. 171/2011, firmado em 30 de setembro de 2011, entre a UFSC e a FAPEU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 08 de Julho de 2017 e findará em 07 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

3.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

4.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

4.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

4.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

4.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

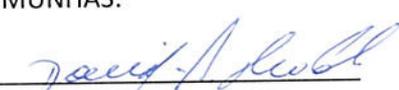
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 07 de Julho de 2017.


Rogério de Bastos
Pró-Reitor de Extensão


Gilberto Vieira Angelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -


NOME: **Claiton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis.	08/07/2017	07/01/2018
Identificação do Objeto A portaria nº 396/2011, que institui o projeto de formação e melhoria da qualidade de rede de saúde - quali-sus-rede - re-afirma a prioridade do ministério da saúde em aprofundar a estratégia de regionalização, de relação federativa e de participação social por meio de programas de investimentos para contribuir, no âmbito do SUS, para a qualificação da atenção, da gestão e do cuidado em saúde, por meio da organização de redes integradas e regionalizadas de atenção à saúde e da qualificação do cuidado em saúde. O qualisusrede fornece materialidade aos movimentos de consolidação do SUS, representados pelo pacto pela saúde, especialmente no que se refere ao aprofundamento do processo de regionalização solidária, cooperativa e qualificação das ações do SUS por meio da organização de redes integradas e regionalizadas de saúde no território brasileiro. Em relação a esta portaria, ressalta-se o artigo vi que assinala a importância da qualificação do cuidado em saúde, incentivando a definição e implantação de protocolos clínicos, linhas de cuidado e processos de capacitação profissional. Assim, dentre os objetivos estratégicos do MS para o período 2011-2015, destacam-se: garantir acesso com qualidade em tempo adequado às necessidades de saúde dos cidadãos, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada. Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a rede cegonha. Aprimorar a rede de urgência e emergência com expansão de upas, SAMU, pronto socorros e centrais de regulação, articulando-a com as outras redes de atenção. Fortalecer a rede de saúde mental com ênfase no enfrentamento da dependência de crack		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

e outras drogas. Contribuir para a adequada formação, alocação, valorização, qualificação e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. Por outro lado, a política de educação profissional para SUS que está sendo implementada pela secretaria de gestão do trabalho e da educação na saúde, por meio do departamento de gestão da educação na saúde, busca ultrapassar certas limitações históricas no âmbito da intervenção do estado no campo da educação dos trabalhadores de nível médio que atuam no setor.

Estas limitações referem-se, principalmente, a uma visão técnico-instrumental da formação, muitas vezes reduzida a treinamentos ou cursos pontuais. O desafio assumido pelo DEGES está em criar condições infra-estruturais e permanentes, desenvolvendo estratégias para fortalecer a capacidade de formação própria do SUS. Ressalta-se, nesse contexto, o papel dos docentes da educação profissional de técnicos de nível médio da saúde: não se pode falar em desenvolvimento de competências em busca da identidade profissional e da qualidade do cuidado se o mediador mais importante desse processo, o docente, não estiver pedagógica e tecnicamente preparado para essa função. Este projeto, cujo propósito principal é qualificar a atenção na rede integrada do SUS, na perspectiva da integralidade do cuidado, propõe o desenvolvimento de cursos de especialização, na modalidade semipresencial, nas áreas materno-infantil, urgência e emergência, saúde mental e doenças não transmissíveis, voltados para enfermeiros da rede assistencial do sus que atuarão como docentes nos processos de qualificação pós-técnica de técnicos em enfermagem e de atualização para agentes comunitários de saúde. Também propõe a elaboração de diretrizes e orientações para capacitação de técnicos em enfermagem e de agentes comunitários de saúde que atuam nessas áreas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis".		-	08/07/2017	07/01/2018

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica			
TOTAL GERAL				



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17	Abril/17	Maio/17	Junho/17
I						
Meta	Julho/17	Agosto/17	Setembro/17	Outubro/17	Novembro/17	Dezembro/17
I						

PROPONENTE (Contrapartida)

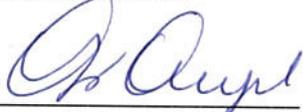
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 07/07/2017
Local e Data


Proponente Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 07/07/2017
Local e Data


Concedente Rogério Din Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Sisape 1157487